

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 05 de maio de 2026.

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0034439/2025-86

**Requerente:** Edivan Afonso Ribeiro

**CPF / CNPJ:** 395.090.106-00

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Mata Burros, lugar Magalhães e Mafaldas - Matrícula(s): 112.621 e 112.658

**Município:** Lagoa Formosa - MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0034439/2025-86** em questão formalizado em 23 de setembro de 2025;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 51/2026 (ID 134480758), de 04 de março de 2026, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 04 de março de 2026, conforme e-mail (ID 134481728) encaminhado para ciência;

Considerando que não houve o cumprimento das informações complementares solicitadas no Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 51/2026;

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “Art. 50 – **Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0034439/2025-86**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Edivan Afonso Ribeiro / Fazenda Mata Burros, lugar Magalhães e Mafaldas - Matrícula(s): 112.621 e 112.658**, inscrito no CPF sob o nº 395.090.106-00, localizado na zona rural do município de Lagoa Formosa - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e archive-se.

**Marcos Roberto Batista Guimarães**  
Supervisor Regional em exercício - MASP 1150988-2  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 05/05/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **138986733** e o código CRC **C6AD8CF6**.